

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 128/2026 - Processo de licitação nº 211/2026 - Inexigibilidade nº 91/2026**

Contratante: Município de Frutal/MG - Contratado: Jaldo Humberto reis – CPF: 696.747.606-87. Objeto: Locação de imóvel, localizado na Avenida Benjamin Constant, nº 600, Bairro Centro, na cidade de Frutal/MG, para abrigar as instalações do CRAM – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER, com área total de 210,00 m². Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, de 03/08/2026 a 02/02/2027. Valor Global: R\$ 23.874,00 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais), divididos em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 3.979,00 (três mil, novecentos e setenta e nove reais). Data de assinatura: 03/08/2026. Marciel de Paula Souza – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 130/2026 - Processo de licitação nº 214/2026 - Inexigibilidade nº 92/2026**

Contratante: Município de Frutal/MG - Contratada: 52.666.092 Maria Antonia Moraes Santos - CNPJ nº 52.666.092/0001-47. Objeto: Contratação da “**BANDA FORRÓ PALLYLIST**”, para apresentação no dia 22 de agosto de 2026, no Estádio Pedro Macedo da Silveira – MARRETÃO, na cidade de Frutal/MG, no evento cultural intitulado de “**SEMANA NORDESTINA**”, para apresentação artística musical/show. Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias, de 05/08/2026 a 04/09/2026. Valor total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Data de Assinatura: 05/08/2026. Marciel de Paula Souza – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL**EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 4 – aditivo e supressão****Contrato nº 86/2025 - Processo de Licitação nº 55/2025 - Concorrência Pública nº 01/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Frutal - Contratado: Solução Engenharia, Construções e Estrutura Metálicas Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Frutal/MG. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Valor Suprimido: R\$ 41.205,66 (-1,9706%). Valor Aditado: R\$ 254.516,56 (+12,1722%). Valor Global/atual: R\$ 2.304.281,66 (dois milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos). Data de Assinatura: 10/08/2026.

Marciel de Paula Souza – Agente de Contratação



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 032/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas "a" e "b", do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, e art. 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 250, de 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental, concede à empresa abaixo relacionada a Dispensa de Licenciamento Ambiental em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendedor: Edmilson Valentim de Paula Barbosa

Empreendimento: Cardanet Frutal Auto Peças e Serviços Ltda

CNPJ: 22.584.036/0001-00

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: Rua José Galina
1001, Santos Dumont, CEP: 38.202-132, Frutal-MG

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: (LAT) 20°00'41.48"S, (LONG)
48°55'33.18"O

Fator locacional resultante: 0

Classe predominante resultante: Não Passível

Processo Administrativo Licenciamento: 2099/2026

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

Código	Descrição
Não Listado DN 213/2017 e DN 250/2024	- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 17/08/2036.

Documento assinado por
FABIANO
VIEIRA:98418530600

Assinado de forma digital por FABIANO
VIEIRA:98418530600
Dados: 2026.08.17 12:42:46 -03'00'

FABIANO VIEIRA
Secretário Municipal do Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 17/08/2026.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 032/2026

Condicionantes:

- 1 – Apresentar o PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) e executá-lo através dos comprovantes de destinação dos resíduos perigosos (lubrificantes, papelão, estopa, filtros, resíduo da caixa separadora e outros) e peças automotivas que são retiradas dos veículos, efetuada por empresa especializada e certificada ambientalmente. (Anualmente durante a vigência da licença).**
- 2 – Apresentar o Certificado do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e posteriormente apresentar sua renovação após o vencimento. (90 dias, posteriormente 30 dias após o vencimento).**
- 3 – Apresentar o documento da concessionária do tratamento de esgoto que comprova que o empreendimento precisa aderir ou está dispensado do PRECEND (Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Para Uso Não Domésticos) de acordo com a Resolução nº 40/2013 da ARSAE-MG. (60 dias).**
- 4 – Realizar a manutenção e limpeza da caixa separadora de água e óleo do empreendimento. (Durante a vigência da licença).**

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.

Não realizar queimadas ou fazer destinação de lixo (resíduos) em locais inapropriados



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 033/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas "a" e "b", do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, e art. 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 250, de 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental, concede à empresa abaixo relacionada a Dispensa de Licenciamento Ambiental em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendedor: Edmilson Valentim de Paula Barbosa

Empreendimento: LE TRUCK CENTER FRUTAL LTDA

CNPJ: 67.817.945/0001-71

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: Rua José Galina
1001, Santos Dumont, CEP: 38.202-132, Frutal-MG

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: (LAT) 20°00'41.48"S, (LONG)
48°55'33.18"O

Fator locacional resultante: 0

Classe predominante resultante: Não Passível

Processo Administrativo Licenciamento: 6790/2026

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

Código	Descrição
Não Listado DN 213/2017 e DN 250/2024	- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 17/08/2036.

FABIANO

Documento assinado por VIEIRA:98418530600

Assinado de forma digital por FABIANO VIEIRA:98418530600
Dados: 2026.08.17 12:42:22 -03'00'

FABIANO VIEIRA

Secretário Municipal do Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 17/08/2026.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 033/2026

Condicionantes:

- 1 – Apresentar o PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) e executá-lo através dos comprovantes de destinação dos resíduos perigosos (lubrificantes, papelão, estopa, filtros, resíduo da caixa separadora e outros) e peças automotivas que são retiradas dos veículos, efetuada por empresa especializada e certificada ambientalmente. **(Anualmente durante a vigência da licença).**
- 2 – Apresentar o Certificado do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e posteriormente apresentar sua renovação após o vencimento. **(90 dias, posteriormente 30 dias após o vencimento).**
- 3 – Apresentar o documento da concessionária do tratamento de esgoto que comprova que o empreendimento precisa aderir ou está dispensado do PRECEND (Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Para Uso Não Domésticos) de acordo com a Resolução nº 40/2013 da ARSAE-MG. **(60 dias).**
- 4 – Realizar a manutenção e limpeza da caixa separadora de água e óleo do empreendimento. **(Durante a vigência da licença).**

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.

Não realizar queimadas ou fazer destinação de lixo (resíduos) em locais inapropriados

**SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal****CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 034/2026**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas "a" e "b", do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, e art. 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 250, de 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental, concede à empresa abaixo relacionada a Dispensa de Licenciamento Ambiental em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendedor: Otoniel José Silva**Empreendimento:** Fazenda Rocinha**Matrícula:** 66.986**CNPJ/CPF:** 127.313.566-00**Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula:** Estrada Frutal à Pirajuba após Cutrale a Direita, Bairro Zona Rural, CEP: 38200-000**Município:** Frutal-MG**Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:** (LAT) - 19°56'17.63"S, (LONG) - 48°49'55.67"O.**Fator locacional resultante:** 0**Classe predominante resultante:** Não Passível**Processo Administrativo Licenciamento:** 6769/2026**Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):**

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	Nº de cabeças	500	cabeças

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 18/08/2036.

Assinado de forma digital por
FABIANO VIEIRA:98418530600
Dados: 2026.08.18 08:17:39 -03'00'

Documento assinado por

FABIANO VIEIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 18/08/2026.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 034/2026

Condicionante:

- 1 – Apresentar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). **(Anualmente, durante a vigência da licença).**
- 2 – Apresentar e executar o Plano de Gerenciamento dos Resíduos gerado de Rejeitos; Efluentes Líquidos e Atmosféricos. **(Anualmente, durante a vigência da licença).**
- 3 – Apresentar relatório fotográfico do armazenamento dos resíduos de agrotóxicos e veterinários, dentre outros resíduos sólidos e o certificado de destinação dos mesmos. **(Bianual).**
- 4 – Apresentar o plano de monitoramento da área de compostagem. **(Bianual).**
- 5 – Apresentar relatório fotográfico das atividades de criação de bovinos em regime de confinamento a partir do início da operação. **(30 dias, após o início da operação).**
- 6 – Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original da licença ou do projeto das instalações deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental. **(Durante a vigência da licença).**

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável) há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



LEI Nº 7.024, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO SOLIDÁRIO
VIDA ANIMAL - ISVA**

De autoria do vereador **Edson Silva Alves**

O Prefeito do Município de Frutal, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Solidário Vida Animal – ISVA, com sede nesta cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 18 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal,
138 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:0841
8588616**

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:084185886
16
Dados: 2026.08.18
15:56:16 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



LEI Nº 7.025, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE APOIO PSICOSSOCIAL AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE CÂNCER E AOS SEUS FAMILIARES NO MUNICÍPIO DE FRUTAL, INCLUINDO O DISTRITO DE APARECIDA DE MINAS E OS POVOADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

De autoria da Vereadora Marça Janette Costa da Silva

O Prefeito do Município de Frutal, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Frutal, incluindo o distrito de Aparecida de Minas e os povoados, a "Semana Municipal de Apoio Psicossocial aos Pacientes em Tratamento de Câncer e aos seus Familiares", a ser realizada anualmente na semana do dia 27 de novembro, Dia Nacional de Combate ao Câncer.

Art. 2º A Semana Municipal de Apoio Psicossocial aos Pacientes em Tratamento de Câncer e aos seus Familiares tem como objetivos:

- I – promover ações de acolhimento emocional e apoio psicológico aos pacientes oncológicos e seus familiares;
- II – conscientizar a população sobre os impactos emocionais, sociais e psicológicos causados pelo câncer;
- III – incentivar a humanização no atendimento aos pacientes em tratamento oncológico;
- IV – divulgar informações sobre direitos sociais, acesso a tratamentos e serviços de apoio disponíveis;
- V – fortalecer a rede de apoio entre Poder Público, profissionais da saúde, entidades assistenciais e sociedade civil;
- VI – promover palestras, campanhas educativas, rodas de conversa e demais atividades relacionadas ao tema.

Art. 3º Durante a semana instituída por esta Lei, poderão ser desenvolvidas, em parceria com órgãos públicos, instituições de saúde, entidades assistenciais e organizações da sociedade civil, ações como:

- I – palestras educativas;
- II – atendimentos e orientações psicológicas e sociais;
- III – campanhas de conscientização;
- IV – atividades de integração e acolhimento;
- V – divulgação de informações sobre prevenção, diagnóstico precoce e tratamento do câncer.

Art. 4º A Semana Municipal de Apoio Psicossocial aos Pacientes em Tratamento de Câncer e aos seus Familiares integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 18 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal,
138 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616**

Assinado de forma digital
por BRUNO AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.08.18
15:56:53 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.277, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA **ALEX REIS SOUZA DA SILVEIRA** DO
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SUPORTE À
GESTÃO II

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado (a), a pedido, a partir do dia 06 de agosto de 2026, do cargo em comissão de Assessor de Suporte à Gestão II, da Secretaria Municipal de Saúde, **ALEX REIS SOUZA DA SILVEIRA**.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 18 de agosto de 2026

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.08.18 15:45:10 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



PORTARIA Nº 1.243, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO
DE INFLUENZA AVIÁRIA DE ALTA
PATOGENICIDADE (IAAP) NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE FRUTAL – MG, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRUTAL**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Frutal, e considerando o disposto no Art. 4º do Decreto Municipal nº 14.155, de 14 de maio de 2026, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal de Enfrentamento da Influenza Aviária de Alta Patogenicidade (IAAP/Frutal), de caráter técnico-consultivo, deliberativo e intersetorial:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Gilcimara Pansani Nunes Barbosa
- b) Suplente: Suzilei Ferreira Silva Faria

II – Representantes da Vigilância em Saúde:

- a) Titular: Claudia Macedo Soares
- b) Suplente: Elizabete Silva Luiz

III – Representantes da Vigilância Epidemiológica:

- a) Titular: Ana Catarina Silva Oliveira Clemente
- b) Suplente: Izabel Cristina dos Santos

IV – Representantes do Núcleo de Zoonoses:

- a) Titular: Eduardo Gross Gomes
- b) Suplente: Camila Analia de Castro Veiga

V – Representantes da Vigilância Sanitária:

- a) Titular: Erika Cristina Batista Silva
- b) Suplente: Flavia Marques de Moura

VI – Representantes da Secretaria Municipal do Produtor Rural:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



- a) Titular: Hebert Martins Ferreira
- b) Suplente: Willian Araújo Silva

VII – Representantes do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA):

- a) Titular: Vanessa Rodrigues Pereira
- b) Suplente: Deigne Garcia Duarte

VIII – Representante da Comunicação Social:

- a) Titular: Daniele Rosa Machado Silva

IX – Representante do Conselho Municipal de Saúde:

- a) Titular: Dejanira Sobrinho Dantas Silva

X – Representante da Secretaria Municipal de Educação de Educação e Inclusão:

- a) Titular: Helizandra Rezende Ferreira

XI – Representante da Secretaria Municipal de Obras:

- a) Titular: Glenio Nunes Assunção

XII – Representantes da Defesa Civil Municipal:

- a) Titular: Rogerio de Souza Pinheiro
- b) Suplente: Arthur Queiroz Vieira

XIII – Representantes dos Serviços de Limpeza Urbana:

- a) Titular: Acir Antonio da Silva

XIV – Representantes da Assistência em Saúde (Atenção Primária e Assistência Hospitalar):

- a) Titular: Adailton Jose de Oliveira
- b) Suplente: Gisele Cristina Mengatto

XV – Representantes do Meio Ambiente:

- a) Titular: Fabiano Vieira
- b) Suplente: Vitor Borges Carneiro de Oliveira

XVI – Representantes do Laboratório Municipal:

- a) Titular: Fernanda Furtado Machado
- b) Suplente: Vanessa Martins Nunes



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



XVII – Representantes da Polícia Militar:

- a) Titular: Ygor Jose Denomico Garcia
- b) Suplente: Roberto Cesar de Carvalho

XVIII – Representantes da Assistência Farmacêutica:

- a) Titular: Gisella Soares Leali
- b) Suplente: Fernanda de Oliveira Couto

Art. 2º. Nos termos do § 1º, Art. 3º do Decreto nº 14.155, a participação dos membros designados nesta Portaria será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada a qualquer título.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 18 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.08.18
15:36:17 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal